



Prefeitura Municipal de Faxinal

— Estado do Paraná —

D. A. 01

LEI Nº 203

SÚMULA:—Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional / Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná apro/
vou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Art. 1º)— Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no cor
rente exercício financeiro, um Crédito Adicional Es
pecial, até o valor de Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e
cincoenta mil cruzeiros) destinado a seguinte dota-
ção.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Divisão de Tesouraria

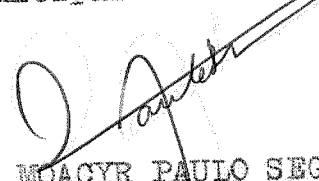
10573161.— Aquisição de Residências

4260.00 .— Diversas Inversões Financeiras

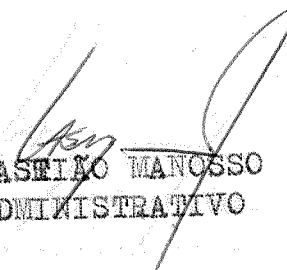
Art. 2º)— Como fonte de recurso para cobertura do Crédito Aber
to no artigo anterior, será usada igual importância/
proveniente do cancelamento total ou parcial de dota-
ções, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 15
de outubro de 1.979.


Dr. MOACYR PAULO SEGA

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO